



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016

## 1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para credenciamento de pessoas físicas para atuar na Subcomissão técnica da Concorrência para a Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa gestão.

1.2. A contratação se dará em caráter temporário, visando o preenchimento de vaga pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## 2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado nas Leis Federais n.º 11079/2004 e 8.666/93.

## 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para atuar na Subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas, analisar e julgar as impugnações e recursos referentes à assuntos técnicos do edital, elaborando pareceres, referentes à Concorrência para a Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa gestão, modernização, otimização, expansão, operação, manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública, dos próprios e locados, segurança e trânsito do município de Dois Vizinhos – PR, sendo que os profissionais deverão comprovar os requisitos abaixo:

LOTE	CARGO/HABILITAÇÃO MÍNIMA	LOCAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$
01	Engenheiro Eletricista Certificado de Conclusão de Curso Superior na área Especifica e Registro no CREA	Comissão de Licitações/ Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas	Conforme a necessidade (O horário será definido pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público- Privadas)	4.400,00

3.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de:  
Lote 01 - R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

3.1.2. Os valores acima se referem a um período de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com Lei, através de Termo Aditivo.

## 4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas físicas, a partir da data de publicação aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 005/2016.

4.2. Os envelopes recebidos e serão abertos na data da entrega, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, do município de Dois Vizinhos – PR, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, Centro.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As pessoas físicas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 005/2016, apresentando os documentos exigidos no presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

5.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

5.3. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Rio Grande do Sul, 130, centro do Município.

5.4. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os Proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

#### 7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
8.1.2	Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional;
8.1.3	Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo CREA, com atividade relacionada à iluminação pública;
8.1.4	Comprovação de tempo de serviço, no mínimo de 03 (três) anos, em que atua na área de iluminação pública, através de Acervo Técnico expedido pelo CREA;
8.1.5	Cópia da Cédula de Identidade e do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
8.1.6	<b>Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);</b>
8.1.7	<b>Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual</b> do domicílio ou sede da Proponente, na forma da lei;
8.1.8	<b>Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal</b> no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento.

8.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

8.3. **Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.**

8.3.1. **Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.**

8.4. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

#### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2016  
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

#### **10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

#### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, respeitada a ordem de chegada e sorteio em caso de empates.

#### **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será no Diário Oficial do Município.

#### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná - PR - CEP 85660-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o interessado poderá interpor recursos;

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

#### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

#### **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura e serão definidos pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, a partir da assinatura do contrato e pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

15.2. Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

15.2.1. Atuar na Subcomissão técnica, julgando as propostas técnicas referentes Concorrência para a Pareceria Público-Privada.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

15.2.2. Analisar e julgar as impugnações e recursos referentes à assuntos técnicos do processo licitatório da Concorrência para a Parceria Público-Privada, elaborando pareceres, se necessário.

15.2.3. Auxiliar nos assuntos de caráter técnico em todas as etapas da Concorrência para a Parceria Público-Privada.

## 16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Caberá ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas o gerenciamento dos trabalhos prestados pelos credenciados.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1. A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei, através de Termo Aditivo.**

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03930	09.002.25.752.0014.2117	00507

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do Recibo/Nota Fiscal, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 11946/2015, com visto do responsável.

**19.1.1.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

## 20. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. Estando a Proponente apta a contratação, o processo será encaminhado ao setor jurídico do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações.

## 21. DA RESCISÃO

21.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

21.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 22. RECURSOS

22.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## 24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

## 25. DA MULTA

25.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

#### **26. DOS CASOS OMISSOS**

26.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Dois Vizinhos, setor de Licitações, pelo e-mail [claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br) ou pelo telefone (46) 3536-8848.

27.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

27.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

27.4. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Minuta de contrato;

- **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento

#### **28. DO FORO**

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2016.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2016

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS  
 VIZINHOS E O SR. ....**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n°. ...., com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ pessoa física, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para atuar na Subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas, analisar e julgar as impugnações e recursos referentes à assuntos técnicos do edital, elaborando pareceres, referentes à Concorrência para a Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa gestão, modernização, otimização, expansão, operação, manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública, dos próprios e locados, segurança e trânsito do município de Dois Vizinhos – PR, sendo que os profissionais deverão comprovar que o profissional preencha os requisitos abaixo:

tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços para atuar na Subcomissão técnica da Concorrência para a Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa gestão, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_\_/2016, pelas condições do Edital de Chamamento nº 005/2016 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura e serão definidos pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, a partir da assinatura do contrato e pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os Proponentes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

- Atuar na Subcomissão técnica, julgando as propostas técnicas referentes Concorrência para a Parceria Público-Privada.
- Analisar e julgar as impugnações e recursos referentes à assuntos técnicos do processo licitatório da Concorrência para a Parceria Público-Privada, elaborando pareceres, se necessário.
- Auxiliar nos assuntos de caráter técnico em todas as etapas da Concorrência para a Parceria Público-Privada.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei, através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Caberá ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas o gerenciamento dos trabalhos prestados pelos credenciados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03930	09.002.25.752.0014.2117	00507

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do Recibo/Nota Fiscal, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 11946/2015, com visto do responsável.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENÇA DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos - PR, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A MULTA**

A CONTRATADA, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Dois Vizinhos – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Dois Vizinhos, -----

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

-----



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

ANEXO II  
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Município de Dois Vizinhos  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º ...../2016

O Senhor ....., residente na Rua ....., na cidade de ....., portador do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., através do presente, credencia o(a) Senhor(a).....portador(a) da cédula de identidade n.º..... e do CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, Chamamento Público n.º ...../2016, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Proponente em todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

( nome,CPF, RG e assinatura